## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

	Rosto		
01 Número d	le Identificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	502611898		
Prazo da declaração	1	o 2 Fora do prazo	
02 Período a qu	ue respeita a declaração		
Período a que respeita a declaração  Ano Mensal ou Trimestral 03T			
	127		
03 Serviço de Localização da Sede	Finanças Competente	1	
04 Ane	exos Entregues		
	-	ontinente Açores Madeira	
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08		oritinente Açores iviadella	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- Declaraç	ções Recapitulativas		
A	•		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declara	ação recapitulativa		
05 Inexistê	ncia de operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operaçõe		juadro 06,	
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20		1	
Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeita	ante ao período a que a declaração se refer	e	
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos n	os campos 1 5 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	03 04111 pos 1, 0, 0 04 0/		
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CI	VA		
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas	a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA	Sim Não	
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
Transmissões de bens e prestações de serviços efecti			
- À taxa reduzida	1 € 2.644,91 2	€	
- À taxa intermédia			
- À taxa normal	3 € 327,95 4	€	
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	<b>S</b>		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	]	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	]	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 2.972,86	]	
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20 €	]	
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 1.528,88		
- À taxa intermédia	23 €	]	
- À taxa normal	22 € 36.290,63	]	
Outros bens e serviços	24 €	]	
Total dos campos 20 a 24	€ 37.819,51	]	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 € 115,69	41 €	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	]	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00	]	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	]	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 37.935,20	]	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 0,00	]	
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00	]	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 37.935,20	]	
Solicito o reembolso	95 €	]	
Excesso a reportar	96 €	]	
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €	
- Ou territórios terceiros		98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da restributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do sujeito passi	vo (Valores das bases	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €			
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	o 4º do CIVA (Valores das			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €			
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáv 5, 3 e 9)	reis, incluídos nos campos 1,			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €			
Soma do quadro 06-A (97++104)	105€ 0,00			
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	oo 9 do Q.06)			
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €			
10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	o N.2 do Art. 4			
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €			
13				
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não			
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3			
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não			
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555			